



Semanário Oficial



CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999

ANEXO XXX

PERÍODO 22 À 30 DE JUNHO DE 2019
PREFEITURA DE TAVARES – PB

Tavares - PB, 25 de Junho de 2019
DECRETO Nº 834, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Nº 1114

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2019

OBJETO: Aquisição de kits didáticos para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais) na Prova Brasil, em conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201803713-8. Data e Local, às 10:00 horas do dia 09/07/2019, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3450-1041. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.tavares.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Tavares – PB, em 25 de junho de 2019.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2019

OBJETO: Locação de Veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tavares, conforme especificações constantes do termo de referência. Data e Local, às 15:00 horas do dia 09/07/2019, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3450-1041. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.tavares.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Tavares – PB, em 25 de junho de 2019.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços Administrativos e Financeiros, conforme especificações constantes do termo de referência. Data e Local, às 07:00 horas do dia 10/07/2019, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3450-1041. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.tavares.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Tavares – PB, em 25 de junho de 2019.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Decreta situação anormal, caracterizada como situação de emergência, as áreas urbana e rural do Município de Tavares afetadas por estiagens, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES/PB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para a expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO o que dispõem a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e a Instrução Normativa nº 01, de 30 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional, atual Ministério do Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 39.080, de 1º de abril de 2019, através do qual o Governo do Estado da Paraíba reconheceu a situação de emergência no Município de Tavares ocasionada pelas estiagens;

CONSIDERANDO os efeitos e danos provocados pelas estiagens no âmbito do Município;

CONSIDERANDO que a escassez pluviométrica tem gerado prejuízos significativos nas atividades produtivas do Município, notadamente a agricultura e a pecuária;

CONSIDERANDO que o Poder Público deve adotar providências para mitigar os efeitos da seca, provendo a população com água potável e alimentação para consumo humano;

DECRETA:

Art.1º. Fica decretado situação anormal, caracterizada como situação de emergência, as áreas urbanas e rurais do Município de Tavares afetadas por estiagens (COBRADE-1.4.1.1.0), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário diante da situação existente.

Art.3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivido no Município.

Art.4º. Conforme previsão constante no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em Lei.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tavares/PB, 25 de junho de 2019.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
Prefeito Constitucional



Semanário Oficial



CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999

ANEXO XXX PERÍODO 22 À 30 DE JUNHO DE 2019
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04/2019 AO CONTRATO N.º 71/2016 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 03/2016.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI – EPP, CNPJ: 20.227.311/0001-03.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta**, do Contrato originário nº 71/2016, de 02/05/2016, sem alteração de valor e de objetivo, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 57, § 1º, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **Cláusula Quarta** do contrato originário de nº 71/2016, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato iniciar – se – á a partir de sua assinatura e o seu termino indo até 28 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei nº 8.666.93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 71/2016, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 25 de junho de 2019, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

PORTARIA Nº. 334/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB, com fulcro no art. 33 da Lei Complementar de nº 001/2015, de 15 de abril de 2005, e Convênio nº 001/2019 de cooperação mútua entre os municípios: Tavares-PB e Princesa Isabel - PB.

RESOLVE:

I – Autorizar a **REMOÇÃO MEDIANTE PERMUTA**, da Professora efetiva **MARIA DE FATIMA MARQUES DA SILVA**, lotada na Secretaria de Educação e Desporto deste município de Tavares-PB,

Tavares - PB, 28 de Junho de 2019 Nº 1114

Matrícula nº 1553, pela senhora **VERA LUCIA ALVES CASUSA**, professora efetiva do município de Princesa Isabel–PB, vindo ambas a prestar serviços em seus respectivos domicílios.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES-PB, em 22 de Junho de 2019.

Ailton Nixon Suassuna Porto
Prefeito Constitucional

CÂMARA MUNICIPAL TAVARES

PORTARIA Nº 021/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAVARES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere o Art. 30, Inc. XIX, do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, MARIA JOSÉ DA SILVA**, portadora do CPF nº 087.332.234-75 e Carteira de Identidade nº 3.590.481-SSDS-PB, Do cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA E LEGISLATIVA** deste Poder Legislativo Mirim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Tavares-PB, em 28 de Junho de 2019.

JOSÉ EDSON CORDEIRO
Presidente da Câmara

PREFEITURA DE TAVARES

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 335/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, ESTADO DA PARAÍBA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município de Tavares-PB, e em conformidade com a Lei Municipal nº 290/97 de 25/03/1997.



Semanário Oficial



CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999

ANEXO XXX

PERÍODO 22 À 30 DE JUNHO DE 2019

Tavares - PB, 28 de Junho de 2019

Nº 1114

Publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes para fazer parte da composição do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, com vigência de 13 de março de 2019 á 13 de março de 2021, para Coordenar a Instância de Controle Social da Bolsa Família, conforme o Decreto nº 5.209 de 17 de Setembro de 2004.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Tavares-PB, 28 de junho de 2019.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
Prefeito Constitucional

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

- Secretaria Municipal de Assistência Social
Daniela Marinho dos Santos – Titular
Flávia Alves Rodrigues Feitosa - Suplente
- Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Michele Gomes Feitosa – Titular
Maristela Carneiro Junior - Suplente
- Secretaria Municipal de Saúde.
Aline Carlos de Oliveira Paiva- Titular
Josilene Leite Torres – Suplente
- Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria de Fatima Oliveira.
Silvana Almeida Neves - Titular
Maria Erivam Leite de Lima da Silva – Suplente

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

- União das Associações Comunitárias de Tavares (UACT).
Maria José Monteiro - Titular
Osman Pereira Gomes - Suplente
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
Abel Manoel Ferreira de Sousa – Titular
Josué Ferreira Paiva – Suplente
- Pastoral da Criança.
Miguel Tiago Paiva Pereira – Titular
Jose Gustavo Trajano Gomes– Suplente
- Beneficiários do Programa Bolsa Família.
Luzia Alves da Silva - Titular
Maria Aparecida Adeildo – Suplente

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua